

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

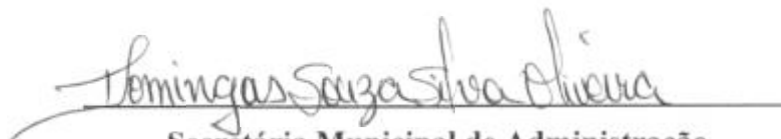
Formosa da Serra Negra - MA, 05 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Contratação de empresas para Fornecimento de Pneus, para atender as necessidade da frota municipal de veículos e maquinários de Formosa da Serra Negra – MA, e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,



Secretária Municipal de Administração

Domingas Sousa Silva Oliveira

CPF: 424719823-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

5. Constitui objeto do presente termo de referência **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para Fornecimento de Pneus, para atender as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários de Formosa da Serra Negra – MA**

2. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Trata-se de produtos imprescindíveis para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, no funcionamento das frotas de veículos e maquinários desta administração, na manutenção de serviços essenciais com transporte escolar, ambulância e outros veículo da prefeitura de Formosa da Serra Negra-MA,

1.2. Os produtos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. As estimativas de consumo dos produtos foram elaboradas com base nos consumos dos anos anteriores. Todavia, só será contratado e somente será pago o que efetivamente for consumido, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 12.4-24	20	und		
2	CÂMARA DE AR 14.00-24	20	und		
3	CÂMARA DE AR 17.5-25	20	und		
4	CÂMARA DE AR 18.4-30	20	und		
5	CÂMARA DE AR 7.50-16	30	und		
6	CÂMARA DE AR 9.00-20	30	und		
7	PNEU 12.4-24 12 LONAS	15	und		
8	PNEU 12.4-24 12 LONAS	5	und		
9	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	15	und		
10	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	5	und		
11	PNEU 14.00-24 12 LONAS	15	und		
12	PNEU 14.00-24 12 LONAS	5	und		
13	PNEU 17.5-25 20 LONAS	15	und		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

14	PNEU 17.5-25 20 LONAS	5	und		
15	PNEU 175/70 R13	20	und		
16	PNEU 175/70 R14	20	und		
17	PNEU 185/60 R15	20	und		
18	PNEU 185/65 R14	20	und		
19	PNEU 19.5-24 12 LONAS	15	und		
20	PNEU 19.5-24 12 LONAS	5	und		
21	PNEU 195/55 R16	20	und		
22	PNEU 205/70 R16	20	und		
23	PNEU 205/75 R16	20	und		
24	PNEU 215/65 R16	20	und		
25	PNEU 215/70 R16	20	und		
26	PNEU 215/75 R16	20	und		
27	PNEU 215/75 R17.5	20	und		
28	PNEU 225/70 R16	30	und		
29	PNEU 225/75 R16	20	und		
30	PNEU 235/75 R15	20	und		
31	PNEU 235/70 R16	20	und		
32	PNEU 245/70 R16	20	und		
33	PNEU 265/60 R18	20	und		
34	PNEU 265/65 R17	20	und		
35	PNEU 265/70 R16	20	und		
36	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	23	und		
37	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	7	und		
38	PNEU 275/80 R22.5 LISO	23	und		
39	PNEU 275/80 R22.5 LISO	7	und		
40	PNEU 7.50-16	30	und		
41	PNEU 900-20 BORRACHUDO	30	und		
42	PNEU 900-20 LISO	30	und		
43	PROTETOR DE CÂMARA AR 7.50-16	30	und		
44	PROTETOR DE CÂMARA AR 17.5-25	20	und		
45	PROTETOR DE CÂMARA AR 9.00-20	30	und		

4. DOS DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 4.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 4.4. Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 4.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 4.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente.
- 4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- 5.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos na sua composição.
- 5.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.
- 5.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização.

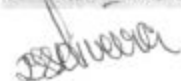
6. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega deverá ser feita em locais previamente designados pela administração, na sede do Município.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA requisitará o fornecimento por escrito ou por e-mail à licitante contratada, que o fará de 48 horas, no local designado.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, não fica obrigada a adquirir o fornecimento dos produtos na totalidade estimada.

8. DO PAGAMENTO



AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, mediante apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- 8.2. O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 8.3. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 8.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Formosa da Serra Negra.
- 8.5. A Prefeitura Municipal da Formosa da Serra Negra, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. À Comissão Permanente de Licitação - CPL, compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

- 10.2. Ao órgão ou entidade usuária, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

I - Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

II - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade prevista na alínea "b" do inciso II poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Formosa da Serra Negra, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.6. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do inciso II, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

10.7. A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do inciso II, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Formosa da Serra Negra.

10.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de entidade da administração indireta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

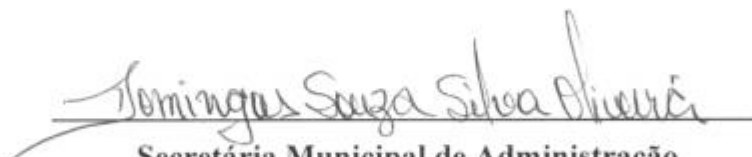
11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, até fim do exercício financeiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:
- 12.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - 12.1.2. Declaração de que não contrata menor;
 - 12.1.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica;
 - 12.1.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
 - 12.1.5. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra realizará diligência nas instalações da licitante vencedora com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências neste Termo de Referência;
 - 12.1.6. A licitante vencedora apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;
 - 12.1.7. A licitante vencedora estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
 - 12.1.8. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
 - 12.1.9. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;
 - 12.1.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
 - 12.1.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Grajaú- MA, com exclusão de qualquer outro.

Formosa da Serra Negra - MA, 05 de dezembro de 2022.


Secretária Municipal de Administração
Domingas Sousa Silva Oliveira
CPF: 424719823-87